



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	80\$
A 2.ª série		120\$	70\$
A 3.ª série		120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 540 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Convento de S. Bento de Castriz, em Évora (adaptação a secção masculina da Casa Pia da mesma cidade) — Obras para aproveitamento imediato».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 743 — Inclui na classe xvi da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de escriturário de 1.ª classe da Imprensa Nacional de Angola.

Portaria n.º 15 744 — Inclui na classe iii da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Fomento da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 15 745 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a «Comunicações e transportes — Porto de Nacalas», com contrapartida numa verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na mesma província.

Portaria n.º 15 746 — Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique a abrir dois créditos para ocorrer a encargos com diversos trabalhos incluídos no programa de execução do Plano de Fomento.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 540

Considerando que foi adjudicada a Anselmo Costa a empreitada de «Convento de S. Bento de Castriz, em Évora (adaptação a secção masculina da Casa Pia da mesma cidade) — Obras para aproveitamento imediato»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Anselmo Costa para a execução da empreitada de «Convento de S. Bento de Castriz, em Évora (adaptação a secção masculina da Casa Pia da mesma cidade) — Obras para aproveitamento imediato», pela importância de 1:082.452\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-

tos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 672.000\$ no corrente ano e 410.452\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 743

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de escriturário de 1.ª classe da Imprensa Nacional de Angola na classe xvi da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 25 de Fevereiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 744

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Fomento da província de S. Tomé e Príncipe na classe iii da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 25 de Fevereiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Carlos Abecasis*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 745

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, ali-

nea f), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 10:000.000\$, destinado a «Comunicações e transportes — Porto de Nacala», servindo de contrapartida igual quantia da verba do capítulo 12.º, artigo 1458.º, n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1956 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Continuação do caminho de ferro de Vila Luísa à Manhiça», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 25 de Fevereiro de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 746

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h),

13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o Governo-Geral de Moçambique abra, com contrapartida nos saldos das dotações atribuídas de 1953 a 1955 a «Plano de Fomento — Aproveitamento de recursos e povoamento — Primeira parte do aproveitamento hidroeléctrico do Movenene», revalidados nos termos do artigo 53.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 42:500.000\$, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1956 — Comunicações e transportes — Continuação do caminho de ferro de Vila Luísa à Manhiça (prolongamento a Ungubana)»;

b) Um de 78:340.000\$, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1956 — Continuação do Caminho de Ferro de Moçambique de Nova Freixo a Catur e estudos sobre o seu prolongamento até ao lago Niassa».

Ministério do Ultramar, 25 de Fevereiro de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.